



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023-DP**

Controle de Alterações

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
1	11/04/2023	Requerimento para participação em reunião externa no período de transição em face da desestatização da Companhia.

Alçadas de Aprovação

<b>Função</b>	<b>Responsável</b>	<b>Instrumento de Homologação e divulgação</b>	<b>Data de Aprovação</b>
Aprovação	Diretor-Presidente	E-mail e publicação na intranet	11/04/2023

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- (i) o dever do correto tratamento das informações por parte dos Administradores e empregados da Companhia, especialmente neste momento de transição da empresa, de pública para privada, decorrente do resultado do Leilão nº 001/2022, realizado em 20/12/2022;
- (ii) que a Companhia, o Estado, a Parsan S.A. e a Saneamento Consultoria S.A ("Consórcio Aegea"), estas duas últimas empresas vencedoras do Leilão de venda das ações da Cia, firmaram Protocolo *Antitruste (Clean Team)*, no sentido de preservar a potencial troca de informações concorrencialmente sensíveis;
- (iii) a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade da operação referente à alienação do controle acionário da Companhia para o Consórcio Aegea;
- (iv) a análise jurídica emitida pela Assessoria Jurídica contratada para a operação de desestatização, no sentido de não identificar riscos relevantes no compartilhamento de informações concorrencialmente sensíveis entre as partes, a partir do trânsito em julgado da aprovação do Cade, no entanto, tendo sido recomendado que a Companhia permaneça adotando todas as cautelas necessárias em relação ao compartilhamento e tratamento dos dados, conforme Políticas Institucionais da Corsan;



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**

(v) as decisões judiciais referentes à desestatização da Companhia, especialmente no âmbito da Justiça do Trabalho, que demandam o alinhamento entre a Corsan e o futuro adquirente;

(vi) a necessidade de estabelecer em conjunto (Corsan e Consórcio Aegea) um Plano de manutenção das obras e dos serviços essenciais para evitar possíveis discontinuidades e prejuízos à população gaúcha;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Os empregados da Companhia que, eventualmente, forem convidados pelo Consórcio Aegea a participar de reuniões, deverão dar conhecimento prévio à Secretaria de Governança Corporativa (“SGC”), por meio do e-mail: [SGC@corsan.com.br](mailto:SGC@corsan.com.br).

**Art. 2º** O e-mail disposto no art. 1º deverá conter as seguintes informações: a) data e horário da reunião; b) assunto; c) nome dos convidados; d) ocorrência de despesas decorrentes da reunião (diárias, deslocamento, dentre outras correlatas).

**Art. 3º** A solicitação será analisada por um dos colaboradores da Secretaria de Governança Corporativa, para fins de averiguar previamente a possibilidade e pertinência da autorização da solicitação encaminhada, nos termos do art. 2º desta Ordem de Serviço e das normativas internas em relação à autorização das despesas indicadas (diárias, deslocamentos, dentre outras correlatas).

**Art. 4º** Após análise preliminar pela SGC, nos termos do art. 3º desta Ordem de Serviço, em havendo autorização, o empregado deverá dar prosseguimento ao pedido de pagamento e/ou reembolso das despesas nos termos em que eventualmente forem autorizados.

**Art. 5º** A Companhia não se responsabilizará pela participação dos empregados em reunião convocada por terceiros sem que tenha sido precedida de autorização nos termos do art. 3º desta Ordem de Serviço.

**Art. 6º** Todas as solicitações serão registradas em controle próprio da Secretaria de Governança Corporativa.

**Art. 7º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 11 de abril de 2023.

Roberto Correa Barbuti  
Diretor-Presidente